



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/34814

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A MANUELA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa MANUELA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.045.171/0001-13, com sede à Estrada de Pirajá, 24, Galpão, Pirajá - Salvador/BA, CEP: 41290-000, neste ato representada por ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 353.970.715-87, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/34814, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2022-S, já aditado pelo instrumento de aditamento nº 54/23-AS**, tendo como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados de impressão gráfica em geral, por demanda, visando o atendimento às necessidades de todo o Poder Judiciário do Estado da Bahia, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 46/2022-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 16 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 46/22-S sofrerá reajuste, por apostilamento, nos moldes da Cláusula Sétima do referido instrumento.

Cynthia Resende

1

MANUELA
SERVICOS
LTDA:06045171000113
000113

Assinado de forma
digital por MANUELA
SERVICOS
LTDA:06045171000113
Dados: 2024.06.20
12:25:09 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/34814

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato, R\$ 3.882.638,06 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 02.04.601, Unidade Gestora 0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.20, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 79.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 05 de Junho de 2024.

CONTRATANTE:

Assinatura
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

MANUELA SERVICOS
LTDA:060451710001
13
Assinado de forma digital por
MANUELA SERVICOS
LTDA:06045171000113
Dados: 2024.06.19 14:57:53 -03'00'
MANUELA SERVIÇOS LTDA
ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 353.970.715-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:
CPF nº 615.355.415-87

Assinatura
Nome: *Seulim Sacramento Bahia*
CPF nº 019.021.625-52

